



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 31 de Dezembro de 2003



Série

Número 248

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL
DOS RECURSOS HUMANOS

Despacho conjunto

SECRETARIAS REGIONAIS DO TURISMO E CULTURA E DO PLANO E
FINANÇAS

Despacho conjunto n.º 188/2003

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Aviso

SECRETARIA-GERAL DAPRESIDÊNCIA

Rectificação n.º 25/2003

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 83/2003

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Avisos

Despachos

CÂMARA MUNICIPAL DARIBEIRA BRAVA

Aviso

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

MERCEARIA A PAZ - COMÉRCIO ALIMENTAR, LDA.

Contrato de sociedade

SNACK-BAR - A FAMÍLIA, LDA.

Alteração de pacto social

TOM, CABELOS - CABELEIREIROS, LDA.

Contrato de sociedade

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS****Despacho conjunto**

Na II Série, n.º 217, do Jornal Oficial de 12 de Novembro de 2003, foi publicado o Despacho Conjunto que aprovou o programa de provas de conhecimentos a utilizar nos concursos de ingresso na categoria de inspector superior da carreira de inspeção superior e de inspector adjunto da carreira de inspeção do quadro de pessoal da Inspeção Regional das Actividades Económicas.

Atendendo a que do referido despacho não consta o programa das provas de conhecimentos para a categoria de inspector adjunto;

Atendendo, por outro lado, à necessidade de realização dos respectivos concursos, é aditado ao supra citado despacho o programa de provas de conhecimentos a utilizar nos concursos de ingresso na categoria de inspector adjunto da carreira de inspector adjunto da Inspeção Regional das Actividades Económicas.

Nestes termos ao abrigo do preceituado artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o disposto nos artigos 12.º, 18.º n.º 7 e 19.º n.º 1, todos da Orgânica da Inspeção Regional das Actividades Económicas aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/96/M, de 24 de Fevereiro, com as alterações operadas pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 20/97/M, de 22 de Setembro, 19/2000/M, de 22 de Março, 12/2001/M, de 7 de Julho e 15/2002/M, de 18 de Setembro, determinado o seguinte:

- 1 - É aprovado o programa das provas de conhecimentos para as categorias de inspector da carreira de inspeção superior e de inspector adjunto da carreira de inspeção do quadro de pessoal da Inspeção Regional das Actividades Económicas, que consta em anexo ao presente despacho conjunto e que do mesmo faz parte integrante.
- 2 - É revogado o despacho conjunto que sobre a mesma matéria foi aprovado e publicado no JORAM, II Série, n.º 217 de 12 de Novembro de 2003.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 20 de Novembro de 2003.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, Eduardo António Brazão de Castro

Anexo**Programa de provas de conhecimentos**

- 1 - As provas de conhecimentos visam avaliar os conhecimentos dos candidatos ao nível das habilitações legalmente exigidas para o ingresso na respectiva categoria.
- 2 - As provas de conhecimentos para os concursos de ingresso nas categorias inspector da carreira de inspeção superior e de inspector - adjunto da carreira de inspeção do quadro de pessoal da Inspeção Regional das Actividades Económicas são de âmbito geral e de âmbito específico.
- 3 - A avaliação dos conhecimentos gerais e específicos pode todavia ser feita numa única prova escrita,

competindo tal decisão ao júri do concurso que para o efeito a mencionará no respectivo aviso de abertura.

- 4 - As provas de conhecimentos têm carácter eliminatório, não podendo a sua duração exceder três horas.
- 5 - Para a categoria de inspector da carreira de inspeção superior, a prova de conhecimentos gerais abarcará as seguintes matérias:
 - a) Regime jurídico da função pública;
 - b) Direitos e deveres dos funcionários e agentes da administração pública;
 - c) Orgânica do Governo Regional e da Inspeção Regional das Actividades Económicas.
- 5.1 - A prova de conhecimentos específicos incidirá sobre as seguintes matérias:
 - 5.1.1 - A União Europeia
 - A União Europeia, suas instituições, atribuições e processos de decisão;
 - A livre circulação de pessoas, de mercadorias, de capitais e prestação de serviços,
 - A União Económica e Monetária;
 - O mercado interno e as restrições à livre circulação de mercadorias - medidas de efeitos equivalente.
 - 5.1.2 - Teoria geral de direito
 - Direito civil;
 - Direito comercial;
 - Direito administrativo;
 - Direito económico;
 - Direito penal;
 - Direito penal económico;
 - Direito das contra-ordenações;
 - Direito processual civil;
 - Direito processual penal;
 - 5.1.3 - Análise económica
 - Leis de mercado;
 - Matemáticas;
 - Estatística;
 - Contabilidade geral;
 - Contabilidade analítica;
 - Matemática financeira;
 - Análise financeira;
 - 5.1.4 - Química Orgânica
 - Química inorgânica;
 - Tecnologia química;
 - Instalações e serviços industriais;
 - Planeamento da indústria química;
 - Prática de Engenharia química;
 - Métodos instrumentais de análise;
 - Processos químicos;
 - 5.1.5 - Tecnologia dos produtos animais, lacticínios e salsicharia
 - Inspeção sanitária de alimentos de origem animal;
 - Higiene e nutrição;
 - Patasitologia. Conhecimentos com vista à sua aplicação

- prática nas inspeções sanitárias e de exame directo e ainda com vista à apreciação dos boletins de análise;
- Micribiologia. Conhecimentos com vista à sua aplicação prática nas inspeções sanitárias e de exame directo e ainda com vista à apreciação dos boletins de análise;
 - Anatomia. Conhecimentos com vista à sua aplicação prática nas inspeções sanitárias e de exame directo;
- 5.1.6 - Adubos
- Pesticidas;
 - Correctivos agrícolas;
 - Cereais;
 - Vitivinicultura;
 - Frutas e produtos hortícolas;
 - Transformados e derivados de produtos da terra e de origem animal.
- 6 - Para a categoria de inspector-adjunto da carreira de inspecção, a prova de conhecimentos gerais visa avaliar, de modo global, os conhecimentos ao nível do 12.º ano de escolaridade ou equivalente, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito da escola, designadamente na área da língua portuguesa, quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum.
- 6.1 - A prova de conhecimentos gerais versará as seguintes matérias:
- 6.1.1 - Órgão de Soberania
- Presidente da República;
 - Assembleia da República;
 - Governo;
 - Tribunais.
- 6.1.2 - Regiões Autónomas
- Assembleia Legislativa Regional;
 - Governo Regional;
 - Inspeção Regional das Actividades Económicas.
- 6.1.3 - Função Pública
- Regime jurídico da função pública (noções gerais);
 - Direitos e deveres e incompatibilidades dos funcionários públicos;
 - Estatuto disciplinar dos agentes e funcionários da Administração Pública.

SECRETARIAS REGIONAIS DO TURISMO E CULTURA E DO PLANO E FINANÇAS

Despacho conjunto n.º 188/2003

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril e Lei n.º 30-C/2000 de 29 de Dezembro;

Considerando que, para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades beneficiárias mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que, para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março em conjugação com o artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que as actividades desenvolvidas pela entidade denominada de “Grupo de Folclore do Porto Santo”, são consideradas de superior interesse cultural;

Nestes termos:

- 1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de superior interesse cultural, as actividades desenvolvidas pelo Grupo de Folclore do Porto Santo, pelo que os donativos a este concedidos, podem beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos naquele Estatuto.

- 2 - Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2003 e cessam a 31 de Dezembro de 2003.

Funchal, 4 de Dezembro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Aviso

Por despacho do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, de 19 de Dezembro de 2003:

MARIA CRISTINA ARAÚJO DE BARROS GOES FERREIRA, Adjunto Parlamentar Especialista, da carreira de Adjunto Parlamentar, do grupo de pessoal técnico-profissional, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, nomeada e promovida, precedendo concurso, para a categoria de Adjunto Parlamentar Especialista Principal, Escalão 1, Índice 310, da mesma carreira, grupo e quadro de pessoal, com efeitos a partir da data do referido despacho.

Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, aos 29 de Dezembro de 2003.

O DIRECTOR DE SERVIÇOS, Gastão Duarte T. Sousa Jardim

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**Rectificação n.º 25/2003**

Declara-se para os devidos efeitos que na publicação do anúncio, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, efectuado na página n.º 5, do *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 244, de 23 de Dezembro de 2003.

Onde se lê:

IV.3.3) Prazo para recepção das propostas ou pedidos de participação: (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

dd/mm/aaaa) ou dias a contar do envio da publicação do anúncio.

Hora: (se aplicável) 17 horas.

Deverá ler-se:

IV.3.3) Prazo para recepção das propostas ou pedidos de participação: (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

dd/mm/aaaa) ou dias a contar do envio da publicação do anúncio.

Hora: (se aplicável) 17 horas.

Secretaria-Geral da Presidência, 19 de Dezembro de 2003.

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA**Despacho n.º 83/2003**

Nos termos da alínea c) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 439/88, de 30 de Novembro e, do n.º 1 do artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º, e n.º 3 do artigo 7.º, todos do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, e ainda, dos artigos 1.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, é declarado de Utilidade Turística o empreendimento turístico denominado Estalagem "Jardins do Lago", que a Sociedade de Empreendimentos Turísticos Jardins do Lago, Lda. - Quinta da Achada, levou a efeito ao Caminho da Achada n.º 60, na freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

O empreendimento turístico goza, nos termos do n.º 1 do artigo 53.º, do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, com a revisão dada pelo art.º 43 do Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, do seguinte benefício fiscal:

- Isenção da Contribuição Autárquica desde 22 de Dezembro de 2003 até 22 de Dezembro de 2010.

Funchal, 22 de Dezembro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL, João Carlos Nunes de Abreu

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**Aviso**

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 16/12/2003,

- foi autorizada a nomeação definitiva, de HAMILTON JOSÉ CÂMARA LEME LIVRAMENTO, para a categoria de Coordenador Especialista, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Estradas.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 22 de Dezembro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 16/12/2003,

- foi autorizada a nomeação definitiva, de MARIANOÉLIA FRANCO, para a categoria de Assessor Principal, na carreira de Consultor Jurídico, no quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional, a requerimento do interessado, nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 7 do art.º 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, com efeitos a 20/06/2003, relevando a esta data, para efeitos de determinação de escalão o tempo remanescente de 2 anos, 6 meses e 13 dias.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 22 de Dezembro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Aviso**

- 1 - Faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 15 de Dezembro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no Jornal Oficial, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de Assistente Administrativo Especialista, da carreira de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Estatística, constante do mapa anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/93/M, de 13 de Setembro, republicado em anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 40/2000/M, de 18 de Agosto e alterado pela Portaria n.º 152-A/2001, de 12 de Novembro.
- 2 - O presente concurso rege-se pelas disposições legais do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 3 - O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar acima referido.
- 4 - Local de Trabalho: Direcção Regional de Estatística - Calçada de Santa Clara, n.º 38 - 9004-545 Funchal.
- 5 - Requisitos de admissão:
De entre:
 - a) Assistentes Administrativos Principais, com pelo menos 3 anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom;
 - b) Satisfazerem os requisitos estabelecidos no art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 6 - Formalização das candidaturas:
As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco de formato A4, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de

- recepção, à Secretaria Regional do Plano e Finanças, Avenida Arriaga - 9004-528 Funchal, dele constando os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, serviço de identificação que o emitiu, residência, Código Postal e telefone);
 - b) Habilitações literárias;
 - c) Habilitações profissionais (acções de formação/cursos de especialização, estágios, seminários, etc.);
 - d) Experiência profissional anterior, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
 - e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
 - f) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - g) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso.
- 7 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:
- a) Curriculum Vitae, detalhado e assinado;
 - b) Documento comprovativo da classificação de serviço nos últimos 3 anos;
 - c) Certificado comprovativo das habilitações literárias;
 - d) Declaração passada pelo Serviço ou Organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa.
- 8 - Será dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e d) do número anterior, desde que se encontrem nos respectivos processos individuais, quando os candidatos forem funcionários da Direcção Regional de Estatística.
- 9 - Métodos de selecção:
O método de selecção será a avaliação curricular, na qual serão ponderados os seguintes factores: habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e caso seja entendimento do júri, a classificação de serviço.
- 10 - Nos métodos de selecção será utilizado o sistema de classificação de 0 a 20 valores.
- 11 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 12 - A classificação final dos candidatos resultará da aplicação da fórmula de classificação, obtida na avaliação curricular.
- 13 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
- 14 - A relação de candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Estatística - Calçada de Santa Clara, n.º 38 - Funchal.
- 15 - Constituição do júri:
- Presidente:
- Dr. Luís Eugénio Freitas de Jesus - Técnico Superior de 1.ª classe.
- Vogais efectivos:
- Matilde de Fátima Teixeira Gomes Malho - Chefe de Secção, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
 - Rita Maria Vasconcelos de Abreu Freitas - Chefe de Secção.
- Vogais suplentes:
- Mena de Abreu dos Santos Jorge - Chefe de Secção.
 - Fátima Maria de Faria Gomes - Chefe de Secção.
- Secretaria Regional do Plano e Finanças, 22 de Dezembro de 2003.
- O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas
- Aviso**
- 1 - Faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 15 de Dezembro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no Jornal Oficial, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de Técnico Profissional Principal, da carreira Técnico-Profissional, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Estatística, constante do mapa anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/93/M, de 13 de Setembro, republicado em anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 40/2000/M, de 18 de Agosto e alterado pela Portaria n.º 152-A/2001, de 12 de Novembro.
 - 2 - O presente concurso rege-se pelas disposições legais do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
 - 3 - O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar acima referido.
 - 4 - Local de Trabalho: Direcção Regional de Estatística - Calçada de Santa Clara, n.º 38 - 9004-545 Funchal.
 - 5 - Requisitos de admissão:

- De entre:
- a) Técnicos Profissionais de 1.ª classe, com um mínimo de 3 anos na respectiva categoria classificados de Bom;
 - b) Satisfazerem os requisitos estabelecidos no art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 6 - Formalização das candidaturas:
As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco de formato A4, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, à Secretaria Regional do Plano e Finanças, Avenida Arriaga - 9004-528 Funchal, dele constando os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
 - b) Habilitações literárias;
 - c) Habilitações profissionais (acções de formação/cursos de especialização, estágios, seminários, etc.);
 - d) Experiência profissional anterior, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
 - e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
 - f) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - g) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso.
- 7 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:
- a) Curriculum Vitae, detalhado e assinado;
 - b) Documento comprovativo da classificação de serviço nos últimos 3 anos;
 - c) Certificado comprovativo das habilitações literárias;
 - d) Declaração passada pelo Serviço ou Organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa.
- 8 - Será dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e d) do número anterior, desde que se encontrem nos respectivos processos individuais, quando os candidatos forem funcionários da Direcção Regional de Estatística.
- 9 - Métodos de selecção:
O método de selecção será a avaliação curricular, na qual serão ponderados os seguintes factores: habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e caso seja entendimento do júri, a classificação de serviço.
- 10 - Nos métodos de selecção será utilizado o sistema de classificação de 0 a 20 valores.
 - 11 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
 - 12 - A classificação final dos candidatos resultará da aplicação da fórmula de classificação obtida na avaliação curricular.
 - 13 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
 - 14 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Estatística - Calçada de Santa Clara, n.º 38 - Funchal.
 - 15 - Constituição do júri:
Presidente:
- Dr. Paulo Jorge Baptista Vieira - Técnico Superior de 1.ª classe.
Vogais efectivos:
- Dr. Guida Maria Gouveia Rodrigues - Técnico Superior de 1.ª classe, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Dr.ª Maria da Fátima Lemos Silva - Assessor.
Vogais suplentes:
- Rogério Gomes Serrão - Técnico Profissional Especialista Principal.
- Gilda Maria de Abreu Sousa - Técnico Profissional Especialista Principal.
- Secretaria Regional do Plano e Finanças, 22 de Dezembro de 2003.
- O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas
- DIRECÇÃO REGIONALDE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
- Despacho**
- 1 - No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2003/M, de 18 de Agosto, bem como pelo disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, designo, para nas minhas ausências e impedimentos, ser substituído pela Directora de Serviços do Orçamento e Conta, Dr.ª Dulce Feliciano Alves Faria Vêloza, dentro dos limites previstos na lei, conferindo-lhe os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:
 - a) Preparar o Orçamento da Região Autónoma da Madeira;
 - b) Elaborar a Conta da Região Autónoma da Madeira;
 - c) Controlar a execução do orçamento da Região e propor as medidas necessárias a uma correcta e rigorosa gestão orçamental;

- d) Propor os meios de financiamento necessários à prossecução da política orçamental do Governo Regional;
- e) Uniformizar, simplificar e adaptar à realidade institucional da Região os serviços de todos os departamentos de contabilidade do Governo Regional;
- f) Acompanhar a execução dos orçamentos das autarquias locais, em cooperação com a Direcção Regional de Planeamento e Finanças, nos termos da lei;
- g) Propor todas as medidas de fiscalização com vista a um efectivo controlo das despesas e receitas orçamentais, designadamente com a realização de auditorias a todos os departamentos da administração pública regional e fundos autónomos, onde devam ser escrituradas operações de receitas e despesas;
- h) Transmitir instruções de carácter geral e obrigatório a todos os serviços regionais sobre matérias da minha competência, obtida a concordância do Secretário Regional;
- i) Coordenar o sistema de informação orçamental;
- j) Exercer por inerência ou em representação desta Direcção Regional o desempenho de funções em conselhos consultivos, comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais públicos e no âmbito restrito do exercício de competências de fiscalização e controlo de dinheiros públicos previstos no Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2003/M, de 18 de Agosto;
- l) Executar tudo o que mais que lhe for cometido por lei, por determinação superior ou que decorra do normal desempenho das funções ora delegadas.
- 2 - Na sua falta será substituída pelo Director de Serviços de Contabilidade, Dr. José Simão João ou pela Directora do Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos e Fiscais, Dr.ª Lina Maria Ferraz Camacho Albino.
- 3 - Nos termos do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente delegação de competências, entende-se sempre feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
- 4 - O presente despacho retroage os seus efeitos a 1 de Agosto de 2003, considerando-se ratificados todos os actos entretanto produzidos.
- a) Conferir, verificar e autorizar o pagamento das despesas públicas;
- b) Efectuar o registo geral das autorizações de pagamento, proceder ao registo e escrituração das contas correntes com as dotações orçamentais e escriturar as contas correntes em relação a adiantamentos, subsídios ou quaisquer despesas sujeitas a duplo cabimento ou reembolso;
- c) Promover as anulações e reposições necessárias, manter um ficheiro actualizado com o movimento das anulações e reposições efectuadas em conta de cada dotação orçamental;
- d) Organizar e remeter à DSOC os mapas necessários à elaboração das contas públicas;
- e) Instruir e dar seguimento aos pedidos de alterações orçamentais;
- f) Estudar e informar os processos do âmbito da contabilidade pública e submetê-los a despacho do director regional;
- g) Executar todas as tarefas que decorram da implementação do novo sistema de contabilidade pública, criado pela Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Junho;
- h) Executar tudo o mais que decorra do normal desempenho das suas funções, ou lhe seja superiormente determinado.
- 2 - Na sua falta, será substituída pela Directora do Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos e Fiscais, Dr.ª Lina Maria Ferraz Camacho Albino ou pela Directora de Serviços dos Serviços e Fundos Autónomos, Dr.ª Lucília Fernandes Branquinho da Costa Neves.
- 3 - Nos termos do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente delegação de competências, entende-se sempre feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
- 4 - O presente despacho retroage os seus efeitos a 1 de Agosto de 2003, considerando-se ratificados todos os actos entretanto produzidos.

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 19 de Dezembro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, João Machado

Despacho

- 1 - No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2003/M, de 18 de Agosto, bem como pelo disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, designo, como substituto imediato, nas ausências e impedimentos do Director de Serviços de Contabilidade da Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, a Directora de Serviços do Orçamento e da Conta, Dr.ª Dulce Feliciano Alves Faria Velloza, dentro dos limites previstos na lei, conferindo-lhe os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 22 de Dezembro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, João Machado

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

Aviso

Por Despacho n.º 199/2003, de 5 de Dezembro, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM II Série n.º 218 de 14 de Novembro de 2000, e no seguimento da aprovação do estágio para Ingresso na Carreira Técnica Superior, foi nomeada Técnica Superior de 2ª Classe, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, da Secretaria Regional do Plano e Finanças, Ana Lúcia Andrade Nascimento, com produção de efeitos a 17 de Dezembro de 2003, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - 01 - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 23 de Dezembro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa

Aviso

Por Despacho n.º 199/2003, de 5 de Dezembro, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM II Série n.º 218 de 14 de Novembro de 2000, e no seguimento da aprovação do estágio para Ingresso na Carreira Técnica Superior, foi nomeada Técnica Superior de 2ª Classe, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, da Secretaria Regional do Plano e Finanças, Maria do Céu Gouveia Andrade, com produção de efeitos a 17 de Dezembro de 2003, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - 01 - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 23 de Dezembro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa

Aviso

Por Despacho n.º 199/2003, de 5 de Dezembro, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM II Série n.º 218 de 14 de Novembro de 2000, e no seguimento da aprovação do estágio para Ingresso na Carreira Técnica Superior, foi nomeada Técnica Superior de 2.ª Classe, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, da Secretaria Regional do Plano e Finanças, Otilia Maria Coelho Pestana Gomes, com produção de efeitos a 17 de Dezembro de 2003, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - 01 - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 23 de Dezembro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

Aviso

LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO

CONCESSÃO DE ALVARÁ N.º 1/2003
(Sem Obras de Urbanização - Processo n.º 4/2002)

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-

-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, torna-se publico que a Câmara Municipal de Ribeira Brava, emitiu em 27 de Novembro de 2003, o Alvará de Loteamento sem Obras de Urbanização n.º 1/2003, em nome de João Paulo Figueira da Silva e Susana Sousa de Abreu, residentes ao sítio da Ribeira Funda, com o contribuinte n.º 170872998, através do qual é autorizado o loteamento sem obras de urbanização, que incide sobre o prédio ao sítio do Lombo da Levada, freguesia e concelho de Ribeira Brava, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Brava sob o n.º 00726/231189, e inscrito na matriz urbano sob o artigo n.º 3561.º e rústico sob o artigo n.º 6919/1.º, da freguesia de Ribeira Brava, com as seguintes confrontações:

Norte: João Basilio de Abreu;
Sul: Joaquim Pestana Madalena e outros;
Oeste: Caminho;
Leste: Caminho;
Área a Lotear: 4860m2;
Número total de lotes aprovados: 4;
Área de Cedência:
a) Estacionamento 62.50m2;
b) Passeios 105.12m2;
c) Espaço verdes 72.50m2;
d) Espaço de arruamento 506.88m2;

Características específicas de cada lote:

LOTE N.º 1

a) Área do Lote 1.006m2;
b) Confrontações:
Norte: João Basilio de Abreu;
Sul: Lote 2 e Lote 4;
Este: Lote n.º 3;
Oeste: Caminho Municipal;
c) Índice de Ocupação 0,15;
d) Superfície de Ocupação 150.9m2;
e) Área de Construção 200m2;
f) Índice de impermeabilização 0,35;
g) Superfície de impermeabilização 352.10m2;
h) Números de Pisos 2 acima da cota de soleira e 1 abaixo da cota de soleira;
i) Números de fogos 1;
j) Tipologia T2 - T5;
k) Afastamento a Norte 3m;
l) Afastamento a Sul 3m;
m) Afastamento Este 6m;
n) Afastamento do passeio público 5m;

LOTE N.º 2

a) Área do Lote 1.014.00m2;
b) Confrontações:
Norte: Lote 1;
Sul: Joaquim Pestana Madalena e Outros;
Este: Lote n.º 4;
Oeste: Caminho Municipal;
c) Índice de Ocupação 0,15;
d) Superfície de Ocupação 152.1m2;
e) Área de Construção 200m2;
f) Índice de impermeabilização 0,35;
g) Superfície de impermeabilização 354.90m2;
h) Números de Pisos 2 acima da cota de soleira e 1 abaixo da cota de soleira;
i) Números de fogos 1;
j) Tipologia T2 - T5;
k) Afastamento a Norte 3m;
l) Afastamento a Sul 3m;
m) Afastamento Este 6m;
n) Afastamento do passeio público 5m;

LOTE N.º 3

a) Área do Lote 1.089.00m2;

- b) Confrontações:
 Norte: João Basilio de Abreu;
 Sul: Lote 4;
 Este: Caminho Municipal;
 Oeste: Lote n.º 1;
- c) Índice de Ocupação 0,15;
 d) Superfície de Ocupação 163.40m²;
 e) Área de Construção 200m²;
 f) Índice de impermeabilização 0,35;
 g) Superfície de impermeabilização 381.20m²;
 h) Números de Pisos 2 acima da cota de soleira e 1 abaixo da cota de soleira;
- i) Números de fogos 1;
 j) Tipologia T2 -T5;
 k) Afastamento a Norte 3m;
 l) Afastamento a Sul 3m;
 m) Afastamento a Oeste 6m;
 n) Afastamento do passeio público 5m;

LOTE N.º 4

- a) Área do Lote 1.004.00m²;
 b) Confrontações:
 Norte: Lote 3;
 Sul: Joaquim Pestana Madalena e Outros;
 Este: Caminho Municipal;
 Oeste: Lote 2;
- c) Índice de Ocupação 0,15;
 d) Superfície de Ocupação 150.60m²;
 e) Área de Construção 200m²;
 f) Índice de impermeabilização 0,35;
 g) Superfície de impermeabilização 351.40m²;
 h) Números de Pisos 2 acima da cota de soleira e 1 abaixo da cota de soleira;
- i) Números de fogos 1;
 j) Tipologia T2 -T5;
 k) Afastamento a Norte 3m;
 l) Afastamento a Sul 3m;
 m) Afastamento a Oeste 6m;
 n) Afastamento do passeio público 5m;

Dado e passado, para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos presentes no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho.

Para conhecimento geral se publica o presente aviso e vai ser afixado nos Paços do Município e Juntas de Freguesias deste Município.

Paços do Município de Ribeira Brava, aos 27 de Novembro de 2003

O PRESIDENTE DA CÂMARA, José Ismael Fernandes

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

MERCEARIA A PAZ - COMÉRCIO ALIMENTAR, LDA.

Número de matrícula: 09701/030923;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511228910;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 06

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre João Eduardo Andrade de Abreu e Maria José Andrade de Abreu, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 10 de Dezembro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

Firma

A sociedade adopta a firma "MERCEARIA A PAZ COMÉRCIO ALIMENTAR, LDA.".

Artigo 2.º

Sede

1 - A sociedade tem a sua sede ao Caminho do Palheiro, n.º 223, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal.

2 - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional.

Artigo 3.º

Objecto

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabacos.

Artigo 4.º

Participações

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins.

Artigo 5.º

Capital

O capital social, integralmente realizado em numerário, é no montante de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente uma a cada um dos sócios, João Eduardo Andrade de Abreu e Maria José Andrade de Abreu.

Artigo 6.º

Prestações suplementares

A sociedade poderá exigir dos sócios a realização de prestações suplementares até o montante de cinquenta mil euros.

Artigo 7.º

Suprimentos

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos proporcionais à suas quotas, desde que autorizados em assembleia geral, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente, quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 8.º

Gerência

1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence, a sócios e a não sócios, eleitos em assembleia geral.

2 - Fica desde já nomeada gerente a sócia Maria José Andrade de Abreu.

3 - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Artigo 9.º
Cessão de quotas

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos, fica dependente do consentimento prévio da sociedade, à qual é atribuído o direito de preferência, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes, em segundo.

Artigo 10.º
Amortização de quotas

A sociedade poderá decidir a amortização de qualquer quota, nomeadamente nos seguintes casos:

- Quando a quota seja cedida a estranhos sem o consentimento da sociedade.
- Quando a quota seja arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providência cautelar ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.
- Falência do sócio titular.
- Lesão grave dos interesses dos sócios.
- Interdição de qualquer sócio.
- Quando em caso de divórcio a quota não seja adjudicada exclusivamente ao respectivo titular.

Parágrafo primeiro - A amortização será realizada pelo valor da quota determinado por um balanço efectuado extraordinariamente para o efeito, nos casos previstos nas alíneas b), c), e) e f), e pelo valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço, e nos casos previstos nas alíneas a) e d), a qual poderá ser paga em prestações, mas em número nunca inferior a dez e dentro dos vinte e quatro meses subsequentes à data da amortização.

Parágrafo segundo - Considera-se realizada a amortização com o depósito efectuado na Caixa Geral de Depósitos - Filial existente na área da sede social - à ordem de quem de direito, da primeira prestação correspondente ao valor da quota, apurado nos termos determinados no parágrafo anterior.

Artigo 11.º
Sucessão

Por morte de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido devendo aqueles nomear um, entre si, que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota permanecer indivisa ou em comum.

Artigo 12.º
Convocação das assembleias gerais

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a Lei exija ou permita outra forma de convocação.

SNACK-BAR - AFAMÍLIA, LDA.

Número de matrícula: 05956/960528;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511081073;
Número de inscrição: 05 e 08;
Número e data da apresentação: Ap. 01 e 04/030925

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado e redominado o capital de 1.995,20 euros, para 5.000,00 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 10 de Dezembro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceira
Capital

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dois mil seiscentos vinte e cinco euros, ao sócio, José Joaquim Gomes Bastos; e
- outra do valor nominal de dois mil trezentos setenta e cinco euros, à sócia, Maria Lucia Gouveia Correia Bastos.

Quarta
Gerência

- A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, compete a sócios ou não sócios, eleitos em assembleia geral.
- Ficam desde já, nomeados gerentes os sócios, José Joaquim Gomes Bastos e Maria Lúcia Gouveia Correia Bastos.
- A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura conjunta de dois gerentes.

TOM, CABELOS - CABELEIREIROS, LDA.

Número de matrícula: 09688/030908;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511228961;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/030908

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Genoveva Leopoldina de Oliveira Fernandes Gonçalves de Andrade -e- António Manoel Porpino Lameira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 21 de Novembro de 2003

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "TOM, CABELOS - CABELEIREIROS, LDA." e tem a sua sede na Rua das Hortas, número 27, freguesia da Sé, concelho do Funchal, podendo a gerência livremente deslocar a sede da sociedade para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

Artigo segundo

- A sociedade tem por objecto a actividade de salão de cabeleireiro e instituto de beleza.
- A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com o objecto social diferente do seu, em sociedades reguladas ou não por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, em

agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios e associações.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado e o seu início reportar-se-á à data da sua constituição.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em numerário, é do montante de cinco mil euros, e está representado em duas quotas, que pertencem:

- uma, do valor nominal de três mil e oitocentos euros, à sócia Genoveva Leopoldina de Oliveira Fernandes Gonçalves de Andrade; e
- uma, do valor nominal de mil e duzentos euros, ao sócio António Manoel Porpino Lameira.

Artigo quinto

- 1 - A gerência da sociedade, assim como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, é conferida a dois ou mais gerentes, sócios ou não sócios, nomeados em assembleia geral.
- 2 - O exercício do cargo de gerente será dispensado ou não de caução e será com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.
- 3 - Em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.
- 4 - Nos actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.
- 5 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor e outras semelhantes.
- 6 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Genoveva Leopoldina de Oliveira Fernandes Gonçalves de Andrade e António Manoel Porpino Lameira.

Artigo sexto

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de duzentos e cinquenta mil euros, sempre que entendido e aprovado, por maioria, em assembleia geral.

Artigo sétimo

Poderão os sócios fazer à sociedade os suprimentos que entenderem e venham a ser necessários, nos montantes, juros e condições de reembolso que venham a ser fixados em assembleia geral.

Artigo oitavo

Nenhum sócio poderá onerar a sua posição para garantia ou caução de qualquer obrigação, sem autorização da assembleia geral.

Artigo nono

Em caso de morte de qualquer sócio, a sociedade prosseguirá com os seus herdeiros, os quais, se forem vários, escolherão um, de entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo décimo

Acessão e divisão de quotas é livre entre sócios, mas depende do prévio e expresso consentimento da sociedade, se a terceiros, caso em que haverá lugar ao direito de preferência dos sócios, em primeiro lugar, e da sociedade, em segundo.

Artigo décimo primeiro

- 1 - E permitido à sociedade deliberar a aquisição, ou amortização de quotas dos sócios; sempre que se verifique algum ou alguns dos seguintes factos:
 - a) Quando entre em acordo com o respectivo titular;
 - b) Quando uma quota for onerada pelo respectivo titular sem conhecimento e autorização prévia da sociedade;
 - c) Quando for arrolada, arrestada, penhorada ou, de qualquer modo, apreendida judicial ou administrativamente uma quota social;
 - d) Quando, em caso de divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou partilha extrajudicial, a quota de um sócio for, total ou parcialmente, adjudicada ao seu cônjuge;
 - e) Início contra o sócio titular de qualquer processo de dissolução, falência, insolvência, ou de protecção de credores e recuperação de empresa; Ter havido cessação de quotas com violação ao disposto no artigo décimo;
 - f) Quando algum sócio, por conta própria ou alheia, exercer actividade concorrente com a da sociedade ou vier a ser sócio de responsabilidade ilimitada noutra sociedade, sem expresso consentimento da sociedade;
 - g) Inibição ou interdição do sócio titular;
 - h) Destituição da gerência do sócio titular com base em justa causa.
 - i) Violação ao disposto no contrato de sociedade e incumprimento das obrigações resultantes do pacto, da lei ou de deliberação dos sócios, designadamente a de realização de prestações suplementares.
 - j) Violação ao disposto no contrato de sociedade e incumprimento das obrigações resultantes do pacto, da lei ou de deliberação dos sócios, designadamente a de realização de prestações suplementares.
- 2 - A amortização da quota, que poderá ser total ou parcial atendendo à situação concreta, far-se-á pelo valor da quota segundo o último balanço aprovado, a pagar em três prestações iguais com vencimentos sucessivos a seis, doze e dezoito meses, após a fixação definitiva da contrapartida, não havendo lugar ao pagamento de quaisquer juros.
- 3 - Considera-se realizada a amortização com o depósito efectuado na filial do Funchal da "Caixa Geral de Depósitos, S.A.", à ordem de quem de direito, da primeira prestação referida no número anterior.
- 4 - A quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo os sócios deliberar, nos termos legais, a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas ou, ainda, a criação de uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou alguns sócios ou a terceiros.

Artigo décimo segundo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, por sua iniciativa ou a pedido de um dos sócios, através de carta registada com aviso de recepção expedida com a antecedência mínima de quinze dias, desde que a lei não exija outras formalidades ou prazos.

Artigo décimo terceiro

O lucro de cada exercício terá a aplicação que os sócios livremente deliberarem, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)